



EDITAL DIRPPG 02/2018

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

A Direção-Geral (DIRGE-CP) e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG-CP) do Câmpus Cornélio Procópio com o apoio da Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD-CP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas para o **Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico** no Câmpus Cornélio Procópio.

1. Objetivo

O Programa de Apoio à Pesquisa Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico tem por objetivo apoiar e fortalecer as atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico na UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio.

2. Elegibilidade

2.1. São elegíveis, no âmbito do presente Edital, as submissões nas quais o proponente atenda à todas as condições abaixo:

- a) Ser servidor pertencente ao quadro ativo da UTFPR, com lotação vigente no Câmpus Cornélio Procópio em tempo integral;
- b) Possuir projeto homologado e vigente na Plataforma PDTI (Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação);
- c) Não possuir pendências com a DIRPPG-CP.

2.2. São inelegíveis, no âmbito do presente Edital, as submissões nas quais o proponente, na data de solicitação, enquadre-se em qualquer das condições abaixo:

- a) Os servidores contemplados no Edital PROPPG 07/2018 - Programa de Apoio à Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PAPCDT);
- b) Esteja gozando de afastamento – Lei 8112/90, Título III, Capítulo V;
- c) Não atenda às demais exigências deste Edital.

3. Recursos Financeiros

3.1. Para o presente Edital, o Programa de Apoio à Pesquisa Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico dispõe de R\$15.000,00.

3.2. As propostas selecionadas no presente Edital receberão uma ajuda de custo no valor R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) a ser depositada em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) pesquisador(a) proponente.

3.3. A ajuda de custo será aplicada no **elemento de despesa 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores**.

4. Apresentação e Envio das Propostas

4.1. As propostas devem ser encaminhadas para a **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG-CP)** no endereço eletrônico dirppg-cp@utfpr.edu.br até o dia **15 de agosto de 2018 às 23h59min**.

4.2. No assunto do e-mail colocar: "Edital DIRPPG 02/2018 - Inscrição".

4.3. As propostas enviadas devem conter:

- a) Comprovante do projeto homologado e vigente na Plataforma PDTI (Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação);
- b) Comprovante da ficha de indicadores homologada na Plataforma PDTI.

4.4. Não serão aceitas propostas após o prazo final estabelecido no item 4.1.

4.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

5. Critérios de Análise e Desempate

5.1. As propostas serão classificadas de acordo com a ficha de indicadores apresentada no item 4.3 seguindo os critérios de pontuação do Edital PROPPG 07/2018 – PAPCDT.

5.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem de aplicação:

5.2.1. número de artigos A1 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;

5.2.2. número de artigos A2 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;

5.2.3. número de artigos B1 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;

5.2.4. número de artigos B2 publicados a partir de 2015, homologados por meio do Edital PROPPG 01B/2018;

5.2.5. tempo no qual o proponente é servidor da UTFPR.

6. Itens Financiáveis

6.1. Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente edital e devem ser necessariamente destinados a realização da pesquisa proposta no(s) projeto(s) registrado(s) pelo solicitante e homologado(s) pela PROPPG na plataforma PDTI e, conforme Portaria 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

6.1.1. **MATERIAL DE CONSUMO:** incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (e.g., vidrarias), material biológico, gás engarrafado, despesas com animais para pesquisa, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

7. Itens Não Financiáveis

7.1. São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa registrado(s) pelo(a) orientador(a) e homologado(s) na plataforma PDTI.

7.2. São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas a realização do(s) projeto(s) de pesquisa registrado(s) pelo(a) orientador(a) e homologado(s) na plataforma PDTI, relativas a:

7.2.1. **DESPESAS DE CAPITAL:** caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisas tais como

equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para *upgrade* de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros;

7.2.2. **MATERIAL DE CONSUMO**: caracterizados como material gráfico para desenho, material de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações e material de impressão;

7.2.3. **DIÁRIAS E PASSAGENS**: por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa;

7.2.4. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** - Pessoa Jurídica: tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, desenvolvimento de software, contratação de transporte entre outros.

7.2.5. **SERVIÇOS DE TERCEIROS** - Pessoa Física: que envolvam remuneração de serviço de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como estagiários, monitores, secretariado, entre outros;

7.2.6. **BOLSAS**: de qualquer espécie.

8. Execução Financeira e Prestação de Contas

8.1. A execução financeira de recursos da UTFPR - Câmpus Cornélio Procópio para este edital é permitida somente respeitando o disposto no item 6 deste documento.

8.2. Os recursos financeiros devem ser executados atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos na modalidade Auxílio Financeiro ao Pesquisador (a norma encontra-se publicada no endereço <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proplad/diretoria-de-orcamento-financas-e-contabilidade/legislacao-relacionada-a-dirof/auxilio-financeiro-a-pesquisador>) e obedecendo aos princípios da Lei nº 8.666/1993.

8.3. O recurso financeiro concedido pela ação institucional via Câmpus Cornélio Procópio será repassado pela DIRPPG-CP ao pesquisador responsável pela execução do projeto, que deverá emitir requisição individual por servidor beneficiado, no **elemento de despesas 339020** (Auxílio financeiro a Pesquisador).

8.4. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR (o comprovante de recolhimento via GRU deverá constar na prestação de contas entregue até o dia **10 de novembro de 2018**).

8.5. Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, o proponente deve encaminhar a Tabela de Referência de Preços (Anexo I, composto a partir de 3 orçamentos) e a Planilha Financeira (Anexo II).

8.6. A prestação de contas será avaliada e conferida pela Dirppg e encaminhada à Dirplad para aprovação.

9. Cronograma

9.1. Divulgação do Edital: **06 de agosto de 2018**.

9.2. Período de inscrições/envio das propostas: **13 a 15 de agosto de 2018**.

9.3. Divulgação dos Resultados: até o dia **17 de agosto de 2018**.

9.4. Período de interposição de recursos: **20 a 22 de agosto de 2018**.

9.5. Divulgação dos resultados interpostos e resultado final: até o dia **24 de agosto de 2018**.

9.5. Execução Financeira: até o dia **31 de outubro de 2018**.

9.5. Devolução dos Recursos Financeiros Não Executados e Prestação de Contas: até o dia **10 de novembro de 2018**.

10. Disposições Gerais

10.1. O proponente que não seguir rigorosamente as normas deste Edital, respeitando todas as datas, não terá sua inscrição homologada e, conseqüentemente, não poderá realizar o exame.

10.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e aceitar o constante neste edital.

10.3. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela DIRPPG-CP.

10.4. Este Edital, aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmpus Cornélio Procópio, estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Cornélio Procópio, 06 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Edson Hideki Koroishi
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Câmpus Cornélio Procópio, UTFPR

Prof. Dr. Márcio Jacometti
Diretor Geral
Câmpus Cornélio Procópio, UTFPR

Anexo II

Cornélio Procópio, ___ de _____ de 20__.

Discriminação das Despesas

Item	Discriminação das Despesas	NOTA FISCAL / RECIBO		
		EMPRESA	Nº NOTA	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Total				

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Pesquisador(a)